



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI”.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/01/2023 – 08:30:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/01/2023 – 09:00:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/01/2023 – 09:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2022, publicada em 04 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São João Da Canabrava(PI), denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

2. - DO OBJETO:

2.1 - “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI”.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	FMS	10.301.0016.2801.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	33.90.30
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal		10.301.0016.2812.0000 – Manutenção do Cofinamentos	
621 - Transferências		10.302.0016.2802.0000 –	



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Estadual		Piso de Atenção Básica	
--	--	------------------------	--

4. - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - **DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPACÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PRECOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR LOTE**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o **LOTE ÚNICO**.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor **POR LOTE**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava - PI, das 08h às 13:30h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

b) Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho (com assinatura reconhecida em cartório), como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante;

c) Vigilância de CORRELATOS, em plena validade e em nome da Licitante.

d) Autorização para Funcionamento de Distribuição e Transporte de materiais hospitalares, com autorização emitida pela Anvisa, em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U.;

13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Alvará de licença de funcionamento**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

d) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**).

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote único no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote único na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro Cep: 64.635-000 -São João da Canabrava - PI, das 08h às 13:30h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do lote único ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos materiais.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

18.4. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

18.5. Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de material reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

19.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais objeto desta licitação.

19.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte;

20.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e prazo de garantia. Os materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

20.3. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

20.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

20.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

20.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

necessários para tanto.

20.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

20.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

20.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

20.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

20.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

20.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

20.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

20.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

20.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

20.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

20.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

20.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

20.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

20.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

20.21. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

20.22. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

20.23. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega dos materiais será de acordo com a solicitação do município de São João da Canabrava - PI.

21.2 - O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de São João da Canabrava - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

22.2- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c)** CNDT

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

23.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de São João da Canabrava - PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São João da Canabrava - PI.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Minuta do Contrato;

24.14.3 – Anexo III – Modelo de declaração;

24.14.4 – Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

24.14.6 – Anexo VI – Ficha técnica descritiva do objeto;

São João da Canabrava - PI – PI, 19 de Dezembro de 2022.

Antonio Junior de Sousa e Silva

Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos materiais a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI”.

3. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

3.1. A aquisição dos itens licitados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município no que se refere a área da saúde. O material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento dos munícipes, o que afetaria a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde municipal

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 C/100	CX	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100	CX	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 C/100	CX	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	CX	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100	CX	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 C/100	CX	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/100	CX	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X8 C/100	CX	100	R\$ 21,28	R\$ 2.128,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CX	100	R\$ 21,28	R\$ 2.128,00
11	ALCOOL GEL 70% 430 GRAMAS	FRC	800	R\$ 14,19	R\$ 11.349,33
12	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	LT	500	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
13	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND	PCT	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
14	AGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML	LT	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,33
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	200	R\$ 28,37	R\$ 5.674,67
16	ALGODÃO HIDROFILO 40G	PCT	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
17	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	UND	30	R\$ 141,86	R\$ 4.255,90
18	APARELHO INALAÇÃO COMPLETO	UND	30	R\$ 202,52	R\$ 6.075,60
19	AVENTAL MANGA LONGA DESC. C/10 UND	PCT	60	R\$ 35,47	R\$ 2.128,00
20	ATADURA DE CREPON 10CMX3M C/ 12	PCT	300	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
21	ATADURA DE CREPON 12CMX3M C/ 12	PCT	300	R\$ 18,24	R\$ 5.472,00
22	ATADURA DE CREPON 15CMX3M C/ 12	PCT	300	R\$ 20,27	R\$ 6.080,00
23	ATADURA DE CREPON 20CMX3M	PCT	150	R\$ 24,32	R\$ 3.648,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

	C/ 12				
24	BALANÇA P/AGENT SAÚDE 25KG TIP MOLA/ SEM SACO	UND	15	R\$ 81,06	R\$ 1.215,95
25	BOLSA PA COLOSTOMIA 30 MM C/ 10	PCT	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
26	BOLSA PA COLOSTOMIA 63 MM C/ 10	PCT	200	R\$ 15,65	R\$ 3.129,33
27	BALANÇA PORTÁTIL 150KG	UND	25	R\$ 101,33	R\$ 2.533,25
28	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	CX	50	R\$ 162,13	R\$ 8.106,33
29	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	CX	50	R\$ 162,13	R\$ 8.106,33
30	CATGUT SIMPLES 0 S/AGULHA	CX	50	R\$ 162,13	R\$ 8.106,33
31	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	CX	50	R\$ 162,13	R\$ 8.106,33
32	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	900	R\$ 5,37	R\$ 4.836,00
33	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	900	R\$ 5,37	R\$ 4.836,00
34	CATETER INTRAVENOSO N-14	UND	900	R\$ 1,94	R\$ 1.743,00
35	CATETER INTRAVENOSO N-16	UND	900	R\$ 1,94	R\$ 1.743,00
36	CATETER INTRAVENOSO N-18	UND	900	R\$ 1,94	R\$ 1.743,00
37	CATETER INTRAVENOSO N-20	UND	900	R\$ 1,94	R\$ 1.743,00
38	CATETER INTRAVENOSO N-22	UND	900	R\$ 1,94	R\$ 1.743,00
39	CATETER INTRAVENOSO N-24	UND	900	R\$ 1,94	R\$ 1.743,00
40	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS	UND	150	R\$ 12,16	R\$ 1.824,00
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LTS	UND	200	R\$ 9,12	R\$ 1.824,00
42	COLETOR DE URINA SIST ABERTO 1200ML	UND	400	R\$ 8,11	R\$ 3.242,67
43	COLETOR DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	400	R\$ 8,11	R\$ 3.242,67
44	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/9 FIOS C/500U	PCT	1500	R\$ 24,32	R\$ 36.480,00
45	COMPRESSA DE GAZE ESTERIO 7,5 X 7,5 C/ 30 X 10 UNIDADES	CX	300	R\$ 39,52	R\$ 11.856,00
46	CLOREXIDINA 2% 1.000ml	UND	100	R\$ 28,37	R\$ 2.837,33
47	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ 25	CX	240	R\$ 60,80	R\$ 14.591,20
48	ESCOVA GINECOLÓGICA	UND	900	R\$ 0,81	R\$ 732,00
49	ESPARADRAPO IMP.10 X 4,5 CM G	RL	250	R\$ 18,24	R\$ 4.560,00
50	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 X 4,5 CM	RL	150	R\$ 14,19	R\$ 2.128,00
51	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UND	PCT	100	R\$ 14,73	R\$ 1.473,33
52	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: M	UND	900	R\$ 4,56	R\$ 4.104,00
53	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: P	UND	900	R\$ 4,56	R\$ 4.104,00
54	FITA P/AUTOCLAVE 19X30MN	RL	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
55	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UND	100	R\$ 22,29	R\$ 2.229,33
56	GEL P/ ULTRASSOM 5KG	UND	20	R\$ 33,14	R\$ 662,87



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

57	GLICERINA 1.000ml	UND	20	R\$ 18,24	R\$ 364,80
58	GLICOSÍM APARELC/KIT (TIRAS+LANCETAS)	UND	60	R\$ 79,04	R\$ 4.742,20
59	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	120	R\$ 18,24	R\$ 2.188,80
60	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	120	R\$ 18,24	R\$ 2.188,80
61	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/100UNID	CX	40	R\$ 48,64	R\$ 1.945,60
62	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA CX C/50UNID	CX	40	R\$ 18,24	R\$ 729,60
63	LANCETAS P/AP GLICEMIA CX C/100	CX	100	R\$ 14,19	R\$ 1.418,67
64	LATEX ADULTO	UND	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
65	LENCOL PAPEL HOSPITAL BRANCO 70X50	UND	150	R\$ 26,35	R\$ 3.952,00
66	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100UNI	CX	100	R\$ 38,51	R\$ 3.850,67
67	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100UND	CX	200	R\$ 38,51	R\$ 7.701,33
68	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100UNI	CX	100	R\$ 38,51	R\$ 3.850,67
69	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/100UNI	CX	100	R\$ 38,51	R\$ 3.850,67
70	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	900	R\$ 3,55	R\$ 3.192,00
71	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	900	R\$ 3,55	R\$ 3.192,00
72	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	900	R\$ 3,55	R\$ 3.192,00
73	MÁSCARA DESC C/ELÁSTICO CX C/50UND	CX	500	R\$ 24,32	R\$ 12.160,00
74	MÁSCARA KN-95 C/20 UNIDADES	CX	100	R\$ 34,65	R\$ 3.465,33
75	NYLON 0 C/AG CX C/24UNID	CX	40	R\$ 60,80	R\$ 2.431,87
76	NYLON 2-0 C/AG CX C/24UNID	CX	40	R\$ 60,80	R\$ 2.431,87
77	NYLON 3-0 C/AG CX C/24UNID	CX	40	R\$ 60,80	R\$ 2.431,87
78	NYLON 4-0 C/AG CX C/24UNID	CX	40	R\$ 60,80	R\$ 2.431,87
79	OLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	200	R\$ 8,11	R\$ 1.621,33
80	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	40	R\$ 29,39	R\$ 1.175,47
81	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	40	R\$ 29,39	R\$ 1.175,47
82	RINGER COM LACTADO 500ML	UND	40	R\$ 14,19	R\$ 567,47
83	SACO BRANCO HOSP C/100	PCT	40	R\$ 36,48	R\$ 1.459,20
84	SAPATILHA DES C/ 100	PCT	40	R\$ 32,43	R\$ 1.297,07
85	SCALP Nº19 CX 100 UND	CX	40	R\$ 50,63	R\$ 2.025,33
86	SCALP Nº21 CX 100 UND	CX	40	R\$ 50,63	R\$ 2.025,33
87	SCALP Nº23 CX 100 UND	CX	40	R\$ 50,63	R\$ 2.025,33
88	SCALP Nº25 CX 100 UND	CX	60	R\$ 50,63	R\$ 3.038,00
89	SCALP Nº27 CX 100 UND	CX	40	R\$ 50,63	R\$ 2.025,33
90	SERINGA DESC. 1ML C/AG. P/INSULINA	UND	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.241,67
91	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	2000	R\$ 0,50	R\$ 993,33
92	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.193,33
93	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 803,33
94	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	900	R\$ 1,27	R\$ 1.140,00
95	SERINGA DESC. SEM AGULHA 60ML	UND	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
96	SUPORTE CEGONHA 0 A 2 ANOS	UND	20	R\$ 46,47	R\$ 929,40
97	SUPORTE SUSPESORIO 0 A 5	UND	20	R\$ 46,47	R\$ 929,40



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

	ANOS				
98	SONDA DE FOLEY Nº12 DUAS VIAS 10 UND	CX	30	R\$ 86,13	R\$ 2.583,90
99	SONDA DE FOLEY Nº14 DUAS VIAS 10 UND	CX	30	R\$ 86,13	R\$ 2.583,90
100	SONDA DE FOLEY Nº16 DUAS VIAS 10 UND	CX	30	R\$ 86,13	R\$ 2.583,90
101	SONDA DE FOLEY Nº18 DUAS VIAS 10 UND	CX	30	R\$ 86,13	R\$ 2.583,90
102	SONDA DE FOLEY Nº20 DUAS VIAS 10 UND	CX	30	R\$ 86,13	R\$ 2.583,90
103	SONDA DE FOLEY Nº22 DUAS VIAS 10 UND	CX	30	R\$ 86,13	R\$ 2.583,90
104	SONDA DE FOLEY Nº24 DUAS VIAS 10 UND	CX	30	R\$ 86,13	R\$ 2.583,90
105	SONDA URETRAL Nº08	UND	500	R\$ 2,43	R\$ 1.216,67
106	SONDA URETRAL Nº10	UND	500	R\$ 2,43	R\$ 1.216,67
107	SONDA URETRAL Nº12	UND	500	R\$ 2,43	R\$ 1.216,67
108	TERMÔMETRO C/ CABO P/ VACINA DIGITAL	UND	30	R\$ 163,85	R\$ 4.915,50
109	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	150	R\$ 19,25	R\$ 2.888,00
110	TINTURA DE IODO 1000 ML	UND	30	R\$ 24,32	R\$ 729,60
111	TIRAS P/GLICEMIA CX C/50UNID ON CALL PLUS	CX	160	R\$ 90,18	R\$ 14.429,33
112	TOUCA DESC PCT C/100UND	PCT	250	R\$ 24,32	R\$ 6.080,00
TOTAL					R\$ 386.002,23

5 LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de São João da Canabrava - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

7.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.1.3 A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

7.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho dos materiais solicitados, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

7.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.5 Todos os itens desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos/materiais.

7.6 Os materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.7 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

8.1 A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de São João da Canabrava - PI.

9 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

9.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2 A contratação será celebrada até 31/12/2023, contados da data da assinatura do contrato.

9.3 Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

10 GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos materiais fornecidos, conforme previsão da proposta de preços

11 GARANTIA DOS MATERIAS

11.1 Prazo mínimo de garantia: A licitante deverá apresentar garantia dos materiais de no mínimo **12 (doze) meses**.

11.2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos/materiais, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto/material defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

11.3 - No caso de substituição, a partir do recebimento do material, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

11.4 - A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Não		10.301.0016.2801.0000 –	



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

Vinculados de Impostos	FMS	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	33.90.30
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal		10.301.0016.2812.0000 – Manutenção do Cofinamentos	
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Estadual		10.302.0016.2802.0000 – Piso de Atenção Básica	

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

13.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte;

14.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e prazo de garantia. Os materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

14.3. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

das mercadorias;

14.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

14.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

14.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

14.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

14.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

14.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

14.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

14.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.21. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

14.22. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.23. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

16.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17 SANÇÕES

17.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

São João da Canabrava - PI, 19 de Dezembro de 2022.

Francisco Evandro de Sousa
Sec. Mun. de Admin.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI”.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua XXXX, nº XXX, Centro, São João da Canabrava - PI, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. XXXX, brasileira, portadora do RG nº XXXXXX /XX e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX – XXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI”**, do **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 060/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos itens, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 005/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA** e prazo de garantia. Os materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

5.3. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

5.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

5.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

5.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.21. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

5.22. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.23. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	FMS	10.301.0016.2801.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	33.90.30
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal		10.301.0016.2812.0000 – Manutenção do Cofinamentos	
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Estadual		10.302.0016.2802.0000 – Piso de Atenção Básica	

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os itens, o valor de R\$ _____(____) até 31/12/2023, pelos materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos materiais junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto, em moeda nacional e por meio de transferência online à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João da Canabrava-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

São João da Canabrava - PI, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20_– Processo nº **/20_e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 CNPJ: 12.066.973/0001-02
 Av. São João Batista, 580 – Centro
 Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
 Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

ANEXO VI – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE ÚNICO/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o LOTE ÚNICO (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.